

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTUDANTES DE MESTRADO, NO ÂMBITO DO PROJETO "2SMART" (NORTE-01-0145-FEDER-000054), EM CURSO NA FACULDADE DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação para atividades de I&D, para estudantes de Mestrado, no âmbito do projeto '2SMART - engineered Smart materials for Smart citizens", em curso na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, referência NORTE-01-0145-FEDER-000054, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020), no âmbito do Portugal 2020 (Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) - "Projetos estruturados de I&D&I"- Horizonte Europa - Aviso NORTE-45-2020-75), nas seguintes condições:

1. Área (s) Científica (s): Design

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Design de Comunicação;
- b) Inscrição em Mestrado nas áreas de Design, a comprovar no ato da contratação;

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

3. Condições de preferência:

- a) Classificação final de Licenciatura igual ou superior a 14 valores;
- b) Experiência académica ou profissional na área científica de design;
- c) Estar a concluir, ou já ter concluído o 1.º ano do ciclo de estudos, ou inscrito no segundo ano do ciclo de estudos e a desenvolver um projeto de investigação no âmbito do curso que frequenta.

4. Plano de trabalhos:

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:











- a) Desenvolvimento da avaliação de necessidades de comunicação do projeto e de comunicação da ciência por parte dos laboratórios parceiros no projeto;
- b) Desenvolvimento de estado da arte em comunicação de ciência e visualização de informação;
- c) Desenvolvimento do projeto de identidade visual do projeto;
- d) Desenvolvimento de materiais comunicacionais para o projeto;
- e) Apoio à comunicação e organização das residências artísticas.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor e Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor (https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf).

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, sob a orientação científica de Miguel Carvalhais, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 10 meses, em regime de exclusividade.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a 835,98€, conforme a <u>tabela de valores</u> das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado mensalmente pela FBAUP, por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 primeiros/as candidatos/as mais bem classificados/as na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: 0,6 x AC + 0,4 x E, numa escala de o a 100 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

Os fatores alvo de avaliação curricular são:

- a) Classificação final de licenciatura (de o a 20 pontos)*;
- Média da classificação na componente curricular do primeiro ano de mestrado (de o a 20 pontos);
- c) Experiência académica e profissional na área científica do Design (de o a 20 pontos);









 d) Enquadramento do programa de investigação proposto na carta de motivação de acordo com o plano de trabalhos (de o a 40 pontos).

*Não obstante a indicação dada no ponto 2 deste Aviso de Abertura em relação às habilitações académicas conferidas por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos que não apresentarem os graus académicos e respetivas classificações finais, aqui em avaliação, devidamente reconhecidos em Portugal até à data do termo do prazo para a candidatura, serão pontuados com a classificação mínima de 10 pontos.

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Amplitude e especificidade de conhecimentos na área do Design (de o a 40 pontos);
- b) Conhecimento da área de comunicação da ciência (de o a 20 pontos);
- c) Capacidade de comunicação (de o a 40 pontos):
 - a. Capacidade de compreensão e interpretação (de o a 10 pontos);
 - b. Estrutura e coerência argumentativa (de o a 10 pontos);
 - c. Riqueza vocabular (de o a 10 pontos);
 - d. Demonstração de competências da língua inglesa (de o a 10 pontos).

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a qual será utilizada, até 31 de dezembro de 2022, para a eventual contratação de novos bolseiros no âmbito do presente projeto. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Miguel Carvalhais, Professor Auxiliar com Agregação na FBAUP, Investigador no i2ADS/INESC TEC

- 1.º vogal efetivo Pedro Amado, Professor Auxiliar na FBAUP, Investigador no i2ADS
- 2.º vogal efetivo Bruno Giesteira, Professor Auxiliar na FBAUP, Investigador no INESC TEC/i2ADS
- 1.º vogal suplente José Carneiro, Professor Auxiliar na FBAUP, Investigador no ID+/i2ADS
- 2.º vogal suplente Rui Vitorino Santos, Professor Auxiliar na FBAUP, Investigador no ID+/i2ADS

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via email disponibilizado aquando da candidatura.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.









Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação.

12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

O concurso encontra-se aberto de 06 a 31 de Agosto de 2021 (até às 23h59, hora local).

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de email para o endereço <u>candidaturasrh@sp.up.pt</u>, com conhecimento para <u>i2ads@fba.up.pt</u>, indicando no assunto a referência "FBAUP_i2ADS | 1 BI | 2SMART", acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome e morada completos;
- b) Carta de motivação, a qual deve incluir uma proposta de programa de investigação e a indicação da disponibilidade para iniciar o Plano de Trabalhos;
- c) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas e reconhecimento de grau caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- d) Comprovativo de matrícula em mestrado (a apresentar até ao ato de contratação);
- e) Comprovativo da classificação na componente curricular do primeiro ano de mestrado (se aplicável);
- f) Comprovativos das condições de preferência (se aplicável);
- g) Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

Os comprovativos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.







CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universion	dade do Porto, fundação pública com regime de direito privado,	, pessoa coletiva
com o NIPC 501413197	e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica,	da Univer-
sidade do Porto, com a	utonomia administrativa, com sede em, com o N	NIPC,
representada neste ato	pelo/a Professor/a Doutor/a, na qualidade de Dire	etor/a da UO da
entidade financiadora,	adiante designada por "Primeiro Outorgante",	
SEGUNDO:	(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º	, do n.º
de contribuinte	e beneficiário/a da Segurança Social nº	, residente
, adiante	designado por "Segundo Outorgante",	
considerando que,		
Encontram-se cumprid	os os requisitos de candidatura previstos para a concessão da l	bolsa no âmbito
do concurso	(identificação do concurso / referência do aviso de al	bertura do con-
curso), o processo de av	valiação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluíd	lo e a documen-
tação exigível foi rececio	onada.	
É celebrado de boa-fé, e	e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investi	gação/gestão de
ciência e tecnologia/ (o	utra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprova	ado pela Lei n.º
40/2004, de 18 de agos	rto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes	cláusulas:
	CLÁUSULA PRIMEIRA	
O Primeiro Outorgante	e compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bols	sa de investiga-
ção, no	âmbito do projeto, com início em	, e fim em
, eventua	almente renovável [igual ao que se encontra no Aviso].	
	CLÁUSULA SEGUNDA	

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.







CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUIN	NTA
(nome e categoria).	
como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientado	or/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a
O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na	da Universidade do Porto que funciona

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).

2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.







CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais, até ao máximo de 21 meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto ______.
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.







- 2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
- 3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
- 4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- **1.** Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
- **2.** A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
- 3. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

		Outorgante e p		

Porto	dь	dь	

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)







Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado. Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".









MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a
Nome Completo:
Identificação da Bolsa
Tipo de bolsa:
Referência:
Período: de / a: /
Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:
Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:









ritários do avaliação (a propachor polo/a orientador/a).					
critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):					
ividades dese	envolvidas:				









Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:			
Bolseiro/a (assinatura e data):			
Oriente den la Científica la (again etuna e deta).			
Orientador/a Científico/a (assinatura e data):			





